

BR7 312268

E 40/B/M/V

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, BRASÍLIA, DF (BRAZIL)

O QUE É, O QUE FAZ E O QUE PODE FAZER O COOPERATIVISMO NO BRASIL

BRASÍLIA, DF (BRAZIL)

1913 37 P. (PT)

/G514

COOPERATIVA; COMERCIO

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

# ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS

## SEDE

- 1- Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF  
Ed: Gilberto Salomão, 4. ° andar -  
s/403/404

## BRÁSÍLIA - DF

### ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS

- 2- Organização das Cooperativas do Estado do Acre - OCEA  
Rua: Benjamim Constant, 84

## RIO BRANCO - AC

- 3 - Organização das Cooperativas do Estado de Alagoas - OCEAL  
Praça Deodoro Fonseca, 349

## MACEIO - AL

- 4 - Organização das Cooperativas do Estado do Amazonas - OCEAM  
Av. Joaquim Nabuco, 1.362

## MANAUS - AM

- 5 - Organização das Cooperativas do Estado da Bahia - OCEB  
Rua: Estados Unidos,... - 9.º andar - s/908

## SALVADOR - BA

- 6 - Organização das Cooperativas do Estado do Ceará - OCEC  
Rua: Idelfonso Albano, 1.585.

## FORTALEZA - CE

- 7 - Organização das Cooperativas do Estado do Espírito Santo - OCEES  
Av. Jesuino Monteiro, 126 - s/904/905

## VITORIA - ES

- 8 - Organização das Cooperativas do Estado de Goiás - OCEGO  
Av. Marechal Rondon, 1.346

## GOIÂNIA - GO

- 9 - Organização das Cooperativas do Estado da Guanabara - OCEG  
Av: Franklin Roosevelt, 125 - conj.  
610/611

## RIO DE JANEIRO - GB

- 10- Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão - OCEMA  
Rua do aecrim, 614

## SÃO LUIZ - MA

- 11- Organização das Cooperativas do Estado do Mato Grosso - OCEMT  
A/C do Departamento de Assistência ao cooperativismo da Secretaria da Agricultura.

## CUIABÁ - MT

- 12- Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais - OCEMG  
Rua Guajajaras, 410 - Conj. 1.405/9

## BELO HORIZONTE - MG

- 13- Organização das Cooperativas do Estado do Pará - OCEPA  
Av.Frutuoso Guimarães, 12

## BELÉM - PA

- 14- Organização das Cooperativas do Estado da Paraíba - OCEPB  
Rua Cândido Pessoa, 31 - 3. ° andar

## JOÃO PESSOA - PB

- 15 - Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR  
Rua Buenos Aires, 277

## CURITIBA - PR

- 16- Organização das Cooperativas do Estado de Pernambuco - OCEPE  
Rua Matias de Albuquerque, 223 -  
s/305

## RECIFE - PE

- 17- Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Norte - OCERN  
Av. Campos Sales, 850

## NATAL - RN

- 18- Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS  
Rua Uruguai, 240 - 11° andar -  
conj 1.101

## PORTO ALEGRE - RS

- 19- Organização das Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro - OCERJ  
Rua marechal Deodoro, 351

## NITERÓI - RJ

- 20- Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC  
Praça XV de Novembro, 21 - s/305

## FLORIANÓPOLIS - SC

- 21- Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo - OCESP  
Av. Ipiranga, 1.248 - 2° andar -  
conj 206/211

## SÃO PAULO - SP

- 22- Organização das Cooperativas do Estado de Sergipe - OCESE  
Rua João Pessoa, 320 - 7° andar -  
s/703

## ARACAJU - SE

PRIN PNU/IF&O/IRA/72:G&I/M/12  
SMDA

IT 29.426

19

**“COOPERATIVISMO,  
REALIZAÇÃO DE TODOS  
NO ESFORÇO DE CADA UM”**

**O QUE É, O QUE FAZ  
E O QUE PODE FAZER  
O COOPERATIVISMO  
NO BRASIL”**

MNN  
E 40

BR 7312268

**OCB**

**Organização das Cooperativas Brasileiras”  
Brasilia.  
1973**

**I — O QUE É O COOPERATIVISMO**

**II — COMO NASCEU, SUAS CARACTERÍSTICAS,  
SUA DOUTRINA E SEUS OBJETIVOS**

**III — O COOPERATIVISMO NO BRASIL — O QUE  
FEZ E O QUE PODE FAZER**

## INDICE

### I — O QUE É O COOPERATIVISMO

1. Sociedade ideal .....	7
2. Como funcionam as Cooperativas de Consumo .....	8
3. A função das Cooperativas Agrícolas .....	9
4. As cooperativas na Reforma Agrária .....	11
5. As características das cooperativas .....	11
6. Sociedade que torna os homens Irmãos .....	13

### II - DE ONDE VEIO E PARA ONDE VAI

1. A realidade cooperativa .....	15
2. A doutrina cooperativista .....	17
3. Os princípios cooperativistas .....	19
4. A reforma dos princípios e sua atualização .....	20
5. A classificação das cooperativas .....	22
6. As principais características .....	24
7. Como operam o ato cooperativo .....	30

### III — O COOPERATIVISMO NO BRASIL

1. Como surgiu .....	31
2. O seu desenvolvimento entre nós .....	32
3. O surgimento das Cooperativas de Consumo .....	33
4. Os tipos de cooperativas no Brasil .....	34
5. O Estado e o futuro do cooperativismo no Brasil. ....	37

# I

## O QUE É O COOPERATIVISMO

### 1. SOCIEDADE IDEAL

O cooperativismo fez réviver prática velha como os tempos: a da ajuda mútua, a da solidariedade. E da simples ajuda ocasional passou à cooperação organizada, constante, duradoura, através da sua instituição: a cooperativa. Esta é, pois, sociedade espontânea, nascida dos pequenos produtores ou consumidores que, desassistidos, sem ajuda, não tendo a quem recorrer, decidiram unir-se para resolver seus problemas em comum.

“Foi assim, exatamente, que surgiu a que se considera a primeira cooperativa, a dos Pioneiros de Rochdale, na Inglaterra.

Seus fundadores eram pobres tecelões, tão pobres que raiavam à indigência e que abriram, a duras penas, pequeno armazém de consumo, sob os risos e desconfianças gerais. No entanto, alguns anos depois, já haviam comprado moinhos para fornecer pão aos associados, passando logo em seguida a produzir o que consumiam.

Na Prússia, os lavradores levando vida miserável e chegando até a passar fome no inverno, conseguiram prosperar através das cooperativas chamadas Caixas Rurais Raiffeisen. Sem dinheiro — essas cooperativas não têm capital — reuniram seus haveres e suas terras e em conjunto ofereceram-nas em

garantia para obter financiamento, distribuído entre os sócios de acordo com suas necessidades

O sucesso econômico das cooperativas foi tão grande que em breve todos puderam sentir os efeitos do seu funcionamento, não só na melhoria econômica, mas, também, nos costumes sociais, pois elas, as cooperativas, nessa época lutavam também contra o vício do álcool que era muito comum entre, os lavradores.

O aspecto social da atividade cooperativa é portanto também muito importante, pois procuram auxiliar seus associados de todas as formas, educando-os nos bons costumes, aprimorando suas qualidades, aperfeiçoando suas formas de trabalho, e sobretudo instilando neles a idéia superior que orienta toda a cooperativa, que é o sentido de amor ao próximo, de ajuda e colaboração.

## 2. COMO FUNCIONAM AS COOPERATIVAS DE CONSUMO

As cooperativas, embora não constituindo uma panacéia (remédio milagroso para todos os males), resolvem muitos dos principais problemas do homem.

As de *consumo*, reunindo os consumidores, dispensam os comerciantes e passam a executar, elas mesmas, os serviços daqueles, eliminando assim a taxa de lucros que cobravam por seus serviços. Embora se diga que a cooperativa substitua o intermediário — o que é verdade — ela, contudo, atua sem espírito de lucro, trabalhando pelo preço de custo do serviço. Assim, cobra apenas a taxa para custeio de suas despesas. Como essa taxa não pode ser calculada com muita precisão, devido à variação dos preços, ao final do exercício sempre há sobras (total das despesas, menor que as taxas cobradas). Assim, após deduzir uma parte das sobras para um fundo social (que ajudará os associados, na parte educativa, principalmente, e reforçará a cooperativa) o restante dessas sobras são devolvidas aos associados, em proporção às operações praticadas com a sociedade.

Muitos se perguntam porque as cooperativas não fornecem a preços de custo. Esta questão foi discutida quando da organização da cooperativa de consumo dos Pioneiros de Rochdale e após longos debates chegou-se à conclusão de que era preferível optar pelas operações com base nos preços vigentes (sempre um pouco menor do que os da praça) para:

- 1) evitar as variações do mercado que poderiam acarretar a quebra da cooperativa;
- 2) permitir às cooperativas maior numerário para movimentação;
- 3) proporcionar o aparecimento das sobras, que, além de estimular os cooperados, permitiriam a dedução para os fundos sociais e serviriam de atração aos não-associados para ingressarem na cooperativa.

Quando a cooperativa não consegue rebaixar nos preços não é por causa do sistema cooperativo, mas, por outros motivos, tais com estar no início de suas atividades, não possuir muitos sócios, ter dificuldades em comprar; todos de natureza transitória e perfeitamente superáveis.

Os resultados que uma cooperativa de consumo bem organizada pode conseguir são realmente espantosos, como os verificados na Suécia, por exemplo, onde elas comandam inclusive a produção, mantendo grandes fábricas para produzir o que seus associados necessitam.

Mas, não é só nos outros países que a cooperativa de consumo teve sucesso; também no Brasil, há muitas e importantes que conseguem baratear os preços sensivelmente. Em São Paulo, por exemplo, entre outras, a Cooperativa dos Empregados da Companhia Química Rhodia Brasileira, que possui cerca de dez mil associados, consegue fornecer aos seus associados artigos eletrodomésticos com diferença de 40 a 60% dos preços da praça e na sua comparação semanal de preços com a feira considerada a mais barateira da região, a média da diferença a favor da cooperativa é sempre de 1% a 35%, conforme os artigos.

### 3. A FUNÇÃO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS

As cooperativas agrícolas, por sua vez, prestam serviços de vários tipos aos seus associados: recebem a produção para armazenamento, padronização, industrialização e venda; fornecem implementos para uso profissional, gêneros de consumo e artigos do lar; e obtêm crédito junto aos bancos, para os associados.

Quando realizam mais de um desses serviços elas se chamam de serviços *múltiplos*, isso no setor econômico-financeiro,

pois, no âmbito social, as cooperativas prestam assistência médica, dentária, educacional e recreativa, além de inúmeras outras. No Japão, as cooperativas agrícolas se desenvolveram tanto que atendem ao associado, pode-se dizer, desde antes de nascer até depois de morto, pois, mantendo hospitais para o atendimento médico, possuem inclusive, agências funerárias que realizam o enterro, e ainda através de serviços especializados de assistência social aos associados, cuidam da família do associado que falece.

Em Israel, ao ingressar numa cooperativa agrícola, o associado não mais precisa se preocupar com nada; pois nos *kibbutzim* (um tipo de cooperativa agrícola que lá existe) se cuida de tudo o que se refere à vida do associado e de sua família, a ponto de que ele não precise sequer de dinheiro, pois lhe fornecem todo o necessário.

Essa preocupação com o bem-estar do associado decorre da sua doutrina que visa a melhorar as condições de vida do homem, e não simplesmente criar uma organização econômica.

É a diferença básica entre as cooperativas e as empresas capitalistas, que só se preocupam com o lucro. É evidente que, as sociedades que agrupam os homens, apenas tendo em vista o seu capital, são completamente indiferentes aos problemas éticos. Já as cooperativas, ao contrário, se preocupam com o homem, sem se importar com o capital de que ele disponha.

As agrícolas prestam, portanto, grandes serviços aos associados, não só na faixa da produção e comercialização, como na parte social. Na parte econômica, aumentam suas rendas, permitindo-lhes maior nível de vida.

Atualmente, encontram-se cooperativas em todos os setores da atividade humana: na eletrificação rural, na habitação, nos serviços de utilidade pública, nos transportes, nos seguros, no crédito, no consumo, na produção industrial e agrícola e no artesanato.

Chegaram até à reforma agrária e são o principal instrumento da reformulação dos processos de distribuição e aproveitamento da terra e das formas de produzir.

Chamadas especialmente para colaborar na obra de progresso dos países subdesenvolvidos, contribuem hoje decisivamente para o progresso desses países no Sul da Ásia, na África e na América Latina.

#### 4. AS COOPERATIVAS NA REFORMA AGRÁRIA

Em muitos países, as cooperativas não se limitaram a congregar os proprietários de terras, prestando-lhes os serviços de que necessitavam, mas criaram condições para seus associados explorarem as terras em comum. Isto porque era preciso explorar mais racionalmente a terra, aumentar o seu valor e aplicar a mecanização.

Muitas vezes, o cooperativismo atua como instrumento de reforma agrária, dando terras a quem não as tem. Neste caso, que é também o do Brasil — onde foram reguladas por lei as cooperativas integrais de reforma agrária (CIRA) e as cooperativas de colonização — ou se distribuem as terras em parcelas, para que cada um trabalhe a sua, entregando a produção à cooperativa, e dela recebendo toda a assistência necessária, ou então essas parcelas constituem um todo trabalhado pelos associados sob a orientação da cooperativa.

Cooperativas há ainda, como os *kibbutzim* de Israel, onde, além do trabalho em comum, os associados vivem em comum e que por isso não são consideradas por muitos como cooperativas, mas como entidades comunais, pois se afirma que o cooperativismo é trabalhar em comum e não viver em comum. De qualquer forma, há grande variação nos tipos de cooperativas agrícolas.

Grande número de países basearam seus programas de reforma agrária nas cooperativas, o que se justifica, pois elas são, senão o único tipo de associação, pelo menos aquele principal que ensina a viver para os outros, auxiliando-os e recebendo ajuda.

#### 5. AS CARACTERÍSTICAS DAS COOPERATIVAS

Em comparação com as sociedades capitalistas, as cooperativas apresentam algumas características peculiares, principalmente no setor agrário.

Antes de mais nada, as cooperativas objetivam reunir homens e não capitais e por isso permanecem abertas a qualquer um, sem discriminação de religião, raça, cor e patrimônio.

Evidentemente, necessitam de alguns recursos para levar a cabo seus objetivos. Daí, a exigência de capital — não em todas, pois as Caixas Rurais Raiffeisen não o possuem; entre nós, porém, esse capital é módico, passível de ser pago em

prestações e quase sempre proporcional à produção do associado. Uma observação mais atenta mostrará que não é fácil ingressar numa sociedade de capitais (como as anônimas) pertencente geralmente a um pequeno grupo fechado; isso só ocorre através da compra das ações no mercado, porém com ágio e assim mesmo sem participação na direção.

Nas cooperativas, o capital do associado não influi no exercício dos seus direitos. O cooperado pode utilizar os serviços da sociedade; pode votar e ser votado; o que significa que, mesmo tendo o menor número de cotas-partes, pode vir a ser administrador da cooperativa.

Nos resultados e na forma de operar também as diferenças são flagrantes: a sociedade capitalista vende a qualquer um, visando a lucros; a cooperativa opera apenas com seus associados e sem fim lucrativo.

Por outro lado, a distribuição dos lucros na sociedade capitalista é proporcional ao capital de cada um; na cooperativa as sobras (já se viu que elas não se confundem com os dividendos ou os lucros da sociedade capitalista) são distribuídas em proporção às operações praticadas pelos associados com a cooperativa, isto é, de acordo com a utilização dos seus serviços.

Disso decorre uma posição moral bem definida por parte da cooperativa em suas operações, mesmo com terceiros. Quando uma cooperativa adquire um imóvel para seu serviço ela não se empenha em que a escritura respectiva seja outorgada por preço menor, a fim de pagar menos imposto de sisa (transmissão inter vivos). Também não procura sonegar impostos sobre suas operações normais. Essa prática é até mesmo impossível, pois de tudo tem de prestar contas aos cooperados e, portanto, não se poderia numa assembléia-geral, apresentar livros que não fossem os verdadeiros.

Concorre ainda para isso o intenso controle estatal exercido sobre a cooperativa, o que não se verifica com as sociedades capitalistas, cujo controle é apenas de ordem fiscal.

Nas cooperativas essa inspeção se estende até sua vida societária interna, através de órgãos especializados, como os departamentos de assistência ao cooperativismo, nos Estados, e o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), o BNH (Banco Nacional da Habitação) e o BCB (Banco Central do Brasil), nas cooperativas em geral, nas de habitação e nas de crédito, respectivamente.

Há também a rigorosa fiscalização por parte dos associados, seja através do constante contato com a cooperativa, seja nas assembleias-gerais ou ainda através do conselho fiscal, que não é, como nas sociedades anônimas, mero apêndice da diretoria, com seus membros escolhidos entre não-acionistas, amigos e empregados. O conselho fiscal das cooperativas é formado por associados que têm suas responsabilidades perfeitamente definidas perante a sociedade e os demais associados.

## 6. SOCIEDADE QUE TORNA OS HOMENS IRMÃOS

Todos esses elementos fazem da cooperativa uma sociedade única, que alia os objetivos-econômicos aos sociais e que atua inspirada por princípios morais. Esses princípios são conhecidos como os de ROCHDALE, não porque tenham sido apenas os Pioneiros de Rochdale quem os deduziram, mas, porque foram eles que os formularam como verdadeiro programa doutrinário, posteriormente aperfeiçoado pela prática e pelos estudos da doutrina.

E a sua observância através dos tempos, tornada inclusive obrigatória com a sua inserção nas leis cooperativas, deu-lhes aquele caráter quase-sagrado a que se refere Lasserre.

Como se vê, a sociedade cooperativa e a sociedade ideal, capaz de redimir os homens, não só através da melhoria econômica, mas, da afirmação dos seus princípios morais, baseados na COMUNHÃO, no AUXÍLIO MÚTUO e na SOLIDARIEDADE.

## II

### DE ONDE VEIO E PARA ONDE VAI

#### 1. A REALIDADE COOPERATIVA

É, hoje, o cooperativismo uma indiscutível realidade: as estatísticas demonstram o extraordinário crescimento das sociedades cooperativas nos mais diversos setores da atividade econômica e sua expansão por todos os países do mundo. Somente os 60 países filiados à Aliança Cooperativa Internacional através de suas organizações cooperativas, contam com um total de cerca de 600.000 cooperativas, congregando 255.508.443 associados, assim distribuídos pelas categorias principais:

<b>Categoria</b>	<b>nº cooperativas</b>	<b>nº associados</b>
Consumo	55.758	112.691.165
Agrícolas	160.773	46.052.930
Pesca	8.023	1.402.369
Produção	61.109	4.848.449
Habitação e Construção	32.657	5.948.163
Crédito	270.379	71.157.992
Diversas	5.013	13.307.375

Esses associados estão distribuídos assim pelos continentes:

Europa	124.949.228
Ásia	79.003.702
América	43.907.984
África	1.654.379
Oceania	993.150

---

<b>TOTAL</b>	<b>255.508.443</b>
--------------	--------------------

Esse sucesso, verificado em pouco mais de um século, deve-se ao fato de constituir o cooperativismo uma doutrina humana e cristã, com princípios e regras morais a nortear a sua ação prática.

Nem sempre foi assim — desde remotas eras que os homens pretenderam se associar, para juntos vencerem os obstáculos que, sós, não poderiam transpor.

Apontam-se, em todo o evolver da história da humanidade, tentativas de organização de esforços comuns.

Foi, no entanto, a partir do século passado que essas tentativas lograram sucesso, com a criação das cooperativas, as quais, se desgarrando da idéia geral da simples cooperação, especificaram-se num tipo determinado de organização solidária, adquirindo conformação característica, de tal forma que o cooperativismo se tornou um verdadeiro sistema sócio-econômico.

Antecedidas bem de perto por tentativas utópicas e isoladas, como a dos Falanstérios, de Fourier, da Nova Harmonia, de Owen, das “Unions Shops”, de William King, e das Colônias Icarianas, de Cabet, as cooperativas surgiram com os Pioneiros de Rochdale, em 1844, na Inglaterra, época que se tem estabelecido como marco histórico dos mais importantes.

E não foi por coincidência, mas, porque a idéia da constituição das cooperativas havia amadurecido nos espíritos, como uma forma de efetivar-se a solidariedade e a ajuda mútua, decorrentes de uma nova concepção da moral social, vindo se opor à iniquidade da distribuição social da riqueza e do sistema de trabalho então existente, é que quase simultaneamente despontaram na França, *as cooperativas de produção-operária* e na Prússia, *as cooperativas de crédito*, irradiando-se rapidamente por toda a Europa, para chegar a outros continentes, como a América, Ásia, África e Oceania.

Todos aqueles que criaram tipos específicos de cooperativas, lutando contra obstáculos de toda a ordem e logrando vencer, como Raiffeisen, Sculze-Dellitz, Bouchez e os Pioneiros de Rochdale interpretaram os sentimentos e as aspirações da época.

Estes últimos, os Pioneiros de Rochdale, formularam um verdadeiro programa de reforma social que haveria de inspirar toda a construção doutrinária do cooperativismo, pois, impregnados das idéias de Owen — um grande idealista da

época — desejavam melhorar a situação econômica e social dos trabalhadores, através de cooperativas de consumo que, inicialmente formadas para fornecer gêneros de primeira necessidade, passariam a produzir todo o necessário ao bem-estar do homem. Através do mecanismo do *retorno* pretendiam eliminar o lucro, base do capitalismo, atingindo o justo preço, numa sociedade democrática, onde cada um teria um voto, independentemente do capital.

Vale a pena transcrever o seu programa como o anunciavam, em 1844:

“A sociedade tem por finalidade realizar uma vantagem pecuniária e melhorar as condições domésticas e sociais dos seus membros, mediante a economia de um capital formado por ações de uma libra esterlina para pôr em prática os seguintes objetivos:

- abrir um armazém para a venda de gêneros alimentícios, vestuário, etc;
- comprar ou construir casas para os membros que desejem ajudar-se mutuamente, a fim de melhorar as condições da sua vida doméstica e social;
- empreender a fabricação de artigos que a sociedade julgar conveniente para proporcionar trabalho aos membros que não tiverem ocupação ou cujos salários sejam insuficientes;
- logo que seja possível a sociedade procederá à organização da produção, da distribuição e da educação, no seu próprio meio e com seus próprios recursos ou, em outros termos, organizará uma colônia autônoma em que todos os interesses serão unidos e comuns. A sociedade abrirá em um dos seus locais, um estabelecimento de temperança.”

## 2. A DOCTRINA COOPERATIVISTA

Os objetivos que ditaram a constituição da cooperativa dos Pioneiros de Rochdale não tardaram a ser sistematizados num corpo de doutrina social, tendo sido por Charles Gide (conhecido como o chefe da Escola de Nîmes), formulado o célebre *programa das três etapas*, no qual o cooperativismo deixa de ser um movimento exclusivo de trabalhadores ou produtores, para atingir todas as camadas sociais, já que o

que ele visa é, antes de tudo, o homem *como consumidor*. Daí a sua divisa de que o consumidor não sendo nada, deve ser tudo. Trata-se, pois, de uma verdadeira revolução nos conceitos tradicionais da economia liberal, passando o controle da economia das mãos dos produtores para as dos consumidores.

Esse chamado *reino do consumidor* seria alcançado através da reunião dos consumidores em cooperativas, que acabariam por absorver todas as atividades econômicas, em três etapas sucessivas a saber:

- a) na primeira, a constituição de cooperativas de consumo para venda de produtos alimentícios, vestimentas, artigos do lar, etc.;
- b) na segunda, passar-se-ia à fabricação de todas as mercadorias distribuídas nas cooperativas de consumo;
- c) e, finalmente, chegar-se-ia à exploração agrícola, completando o ciclo.

Apresenta-se, portanto, o cooperativismo como um sistema reformista da sociedade que quer obter o justo preço, através da ajuda mútua. Justo preço foi definido por Gide, como o preço livre de toda a vegetação supérflua que com o nome de lucro, de dividendo, de renda, de plusvalia, o acresce indefinidamente às expensas do consumidor, e de que tantos exemplos temos tido que presenciar, sobretudo após a primeira guerra mundial.

Filosoficamente, o principal objetivo que aspira é o aperfeiçoamento moral do homem, pelo alto sentido moral da solidariedade, complementado na ação pela melhoria econômica. É, assim, um movimento pacífico; a sua doutrina não se apresenta com os laivos radicais que impregnara outras ideologias — respeitando a estrutura básica em que se assenta a sociedade, sem querer a destruição, pela violência, das suas instituições.

E foi nesse sentido que a Aliança Cooperativa Internacional, no XV Congresso, realizado em Paris, em 1937, fixou os seguintes princípios inspirados no programa de Rochdale, tomando-lhe por isso o nome, e conhecidos como os Princípios de Rochdale:

Principais:

- Adesão livre;
- Cada associado um voto;

- Distribuição do excedente em proporção às operações com seus membros (retorno);
- Juros limitados sobre o capital.

Acessórios:

- Neutralidade, política, religiosa e racial;
- Vendas à vista;
- Desenvolvimento da educação.

### 3. OS PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS

Numa visão geral, esses princípios exprimem o alto sentido social do sistema cooperativo. As cooperativas, desta forma, se apresentam como entidades de inspiração democrática, em que o capital não constitui o determinante da participação, mas mero instrumento para a realização dos seus objetivos; não perseguem lucros e seus excedentes são distribuídos proporcionalmente às operações de cada associado; nelas se observa a neutralidade político-religiosa, o capital é remunerado por uma taxa mínima de juros e os hábitos de economia dos associados são estimulados pelas aquisições a dinheiro, e aperfeiçoando-se o homem, pela educação.

Em rápida análise esses princípios assim se caracterizam:

- A *adesão livre* desdobra-se em dois aspectos:
  - a *voluntariedade*, pela qual não se admite que ninguém seja coagido a ingressar numa cooperativa;
  - a *porta-aberta*, através da qual não pode ser vedado o ingresso na cooperativa daqueles que preenchem as condições estatutárias.
- A *cada associado um voto* — ou gestão democrática — estabelece a predominância da pessoa sobre o capital. Assim, todo o associado tem direito a um voto, seja qual for o valor de suas cotas de capital; todo associado pode votar e ser votado, participando da direção da sociedade cooperativa.
- *Distribuição do excedente em proporção às operações dos associados* — ou retorno — exprime uma das idéias essenciais do cooperativismo; a busca do justo preço, afastando qualquer sentido lucrativo. É a refutação manifesta ao espírito de lucro que caracteriza a sociedade capitalista. Ele se realiza através do mecanismo do retorno, atribuído a

Charles Owarth, um dos Pioneiros de Rochdale, cuja aplicação permite restituir aos associados aquilo que eles tenham pago a mais nas suas operações com a cooperativa. Dessa forma, pode a cooperativa vender “ao preço corrente” e se acautelar contra os riscos provenientes do preço de custo. Tecnicamente, é este princípio que realiza na ordem econômica a idéia cooperativa.

- *Juros limitados sobre o capital* — Este princípio refere-se não à obrigatoriedade de as cooperativas pagarem juros pelo capital dos associados; permite-lhes que o façam, porém, limitadamente. Ele decorre da separação estabelecida entre os aportes de capital trazidos pelos associados, que se tornava necessário remunerar, e as sobras líquidas que decorrem das operações do associado com a cooperativa.
- *Neutralidade político-religiosa-racial* — Pelo qual se impede que as cooperativas estabeleçam qualquer discriminação de uma ou outra ordem, e veda-se-lhes a participação nos movimentos políticos.
- *Vendas à vista* — Princípio estabelecido mais no sentido das cooperativas de consumo, visando a educar os associados na prática da poupança, e impedindo por outro lado, o fracasso desse tipo de cooperativa, dado o risco das vendas imoderadas a crédito.
- *Desenvolvimento da educação* — É uma decorrência da preocupação da doutrina com o aperfeiçoamento do homem, permitindo que ele adquira conhecimentos indispensáveis e a formação necessária para a prática do cooperativismo.

#### 4. A RÊFORMA DOS PRINCÍPIOS E SUA ATUALIZAÇÃO

Após a segunda grande guerra mundial, com o crescimento dos países socialistas e o aparecimento da teoria do “subdesenvolvimento”, e a mudança das condições sócio-econômicas, sobretudo o processo concentracionista dos países capitalistas, tornou-se necessária uma revisão nos postulados da doutrina cooperativista para ajustá-la a essas novas realidades. Nesse sentido, ficou claro que o cooperativismo distingue-se nitidamente das doutrinas extremadas como o marxismo. Nascido, inicialmente, como um movimento de revolta contra certas distorções do capitalismo industrial nascente, o cooperativismo acabou também por se opôr aos excessos do socialismo, e passou a constituir, hoje, a terceira posição, harmonizando muitos dos

princípios de um e outro, porém, com uma doutrina original e característica perante as demais entidades oriundas daqueles dois sistemas.

Na ordem prática, contudo, era necessário verificar-se a vigência dos princípios cooperativistas, perante as transformações que o mundo sofrera, com a grande guerra. Assim, a Aliança Cooperativa Internacional — ACI, associação fundada em Londres, em 1895, para continuar a obra dos Pioneiros de Rochdale, e que congrega as organizações cooperativas de todo o mundo, em seu Congresso de Bournemouth, em 1963, designou uma comissão para estudar a situação dos princípios cooperativistas que haviam sido aprovados no Congresso de Paris, de 1937, e a necessidade ou não se serem reformulados. Essa Comissão, após dois anos de estudos e pesquisas, concluiu seus trabalhos propondo uma série de alterações que foram aprovada pelo Congresso de Viena, em 1966.

Com as modificações aprovadas, ficaram vigorando os seguintes princípios:

- I — Adesão Livre — O ingresso dos associados deve ser feito livremente, sem nenhuma restrição de ordem política, racial ou religiosa por parte das cooperativas, permitindo a todos os que queiram se utilizar dos seus serviços e aceitar as responsabilidades de associados, nelas ingressarem livremente.
- II — Gestão Democrática — As cooperativas são organizações democráticas e seus negócios devem ser administrados por pessoas eleitas ou designadas por seus associados. Os membros das cooperativas singulares gozam de direitos iguais de voto (uma voz, um voto) e de participação nas decisões das suas cooperativas. Nas cooperativas que não sejam de primeiro grau, a administração deve também ser exercida democraticamente.
- III — Juros limitados sobre o capital — As cooperativas podem ou não distribuir juros sobre o capital; em caso positivo, estes devem ter taxas limitadas.
- IV — Retorno — As sobras pertencem aos associados e devem ser distribuídas de forma a não permitir que uns ganhem em detrimento de outros. Essa distribuição, feita por decisão dos associados, pode ser :

- a) para o desenvolvimento da cooperativa;
- b) para a provisão de serviços comuns, ou
- e) para distribuição entre os associados, em proporção às suas operações com a sociedade.

V — Desenvolvimento da educação — Todas as cooperativas devem criar fundos para a educação dos seus membros, dos dirigentes, dos empregados e do público em geral, de acordo com os princípios e a técnica de cooperação do cooperativismo.

VI — Colaboração inter-cooperativa — Todas as organizações cooperativas, tendo em vista melhor servir aos interesses dos seus associados, dos dirigentes, dos empregados e do público em geral, de acordo com os princípios e a técnica do cooperativismo, devem colaborar efetivamente com outras cooperativas locais, nacionais e internacionais.

## 5. A CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS

Como movimento surgido para se opor aos exageros do capitalismo, tornou-se necessário conceituar com precisão as sociedades cooperativas, para distingui-las perfeitamente das sociedades capitalistas, configurando-as de acordo com os seus objetivos doutrinários. As dificuldades iniciais dessa conceituação decorreram, em grande parte, de terem sido as definições formuladas por economistas e com o sentido de realçar a supressão do intermediário e o aspecto não-lucrativo da atividade cooperativa, elementos que por si só não eram capazes de conferir originalidade à cooperativa, deixando margem de confusão com outros tipos de sociedades.

Por outro lado, essas dificuldades eram agravadas pelo fato de as cooperativas, atuando nos mais variados setores da atividade humana, se dividirem e subdividirem em inúmeros tipos e categorias.

A classificação mais geral e que tem sido aceita, tendo em vista as dificuldades de congregar em qualquer classificação, na dinâmica das atividades — todos os tipos de cooperativas — é que considera três tipos principais — de *consumo*, de *produção e de crédito* — as quais vão se desdobrando em inúmeras subdivisões de acordo com os diferentes ramos da atividade cooperativa. Completando essa divisão tripartida e

decompondo os diversos tipos sob vários ângulos, Diva B. Pinho elaborou classificação das mais completas, a saber:

1 — Quanto à forma de atividade:

- Cooperativas de Produção
- Cooperativas de Consumo
- Cooperativas de Crédito
- Cooperativas Mistas

2 — Quanto aos fins:

a) *Fim sócio-econômico*

- cooperativas de produção, de consumo, de crédito, mistas, destinam-se a:
  - melhorar a economia artesanal, doméstica e campesina;
  - proporcionar aos pequenos empreendedores as vantagens da concentração econômico-financeira e técnica;

b) *Fim político:*

- Cooperativas de países de economia descentralizada:
  - cujo fim é o reerguimento de indivíduos e de classes economicamente fracas;
- Cooperativas de países de economia socialista centralizada:
  - cujo fim é preparar o advento do coletivismo, criando nos associados mentalidade comunitária. (Ex. Kolkhoses, Zadrugas, Tkza, etc.).

Apesar do grande número de classificações, convém destacar a de Herbert Kurt-Nook, que engloba numa visão geral todos os tipos principais: divide-se em dois esquemas estruturais distintos: o tipo de prestação de serviços em comum e o tipo de exploração em comum.

- a) *prestação de serviços em comum*, que é o mais difundido, nelas as cooperativas praticam atividades destinadas a melhorar a renda do pequeno proprietário ou do trabalhador independente. Os serviços que elas prestam referem-se ao custo e ao rendimento da atividade

profissional dos associados (agricultura, artesanato, produção artesanal a domicílio, pequenas indústrias e pequeno comércio),

- b) as cooperativas de exploração em comum, são empresas coletivas nas quais os trabalhadores e empregados possuem a qualidade de sócios e onde não podem ser membros, senão os trabalhadores ou empregados de certa empresa. Entretanto, por razões práticas, esta dupla condição não pode ser sempre estritamente observada. Por consequência os membros são, ao mesmo tempo, trabalhadores ou empregados e patrões. Os membros não exercem outras atividades agrícolas, artesanais ou industriais, por sua própria conta, mas, todas as operações são efetuadas sob uma direção e um controle coletivo na sua unidade de exploração.

Daí a necessidade, também, de uma definição geral de cooperativa, o que veio a ser feito pela Aliança Cooperativa Internacional, que a definiu como:

“Será considerada como sociedade cooperativa, qualquer que seja a sua conceituação legal, toda a associação de pessoas que tenha por fim a melhoria econômica e social de seus membros, através da exploração de uma empresa sobre a base da ajuda mútua e que observe os princípios de Rochdale”.

Como se verifica, define-a como sendo ao mesmo tempo uma associação de pessoas e *empresa econômica*, sem fixar-se nas possíveis definições das leis. Empresa econômica, pois a cooperativa não é associação beneficente ou cultural, mas busca, através da exploração de um complexo organizacional, a prestação de serviços de natureza econômica; associação de pessoas, porque congrega seus associados pela ajuda mútua, objetivando alcançar o ideal do cooperativismo, expresso nos princípios rochdaleanos, que a informam na sua ação prática. A referência aos princípios doutrinários é indispensável para a sua caracterização, pois são eles, afinal, que lhe conferem a originalidade e a distinguem das demais sociedades existentes.

## 6. AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Pode-se, portanto, na análise de conformação empresarial e associativa da cooperativa, apontar suas principais características, que assim podem ser resumidas:

- 1 — sociedade de pessoas;
- 2 — número variável de sócios;
- 3 — gestão democrática;
- 4 — adesão livre;
- 5 — neutralidade político-religiosa;
- 6 — intransferibilidade das cotas de capital a terceiros;
- 7 — indivisibilidade do Fundo de Reserva;
- 8 — ausência de fins lucrativos;
- 9 — não distribuição dos resultados líquidos ou sua distribuição em proporção às operações efetuadas pelos associados com a cooperativa;
- 10 — mutualidade disciplinada;
- 11 — autonomia;
- 12 — dupla qualidade dos associados, como sócios e como usuários;
- 13 — organização federativa;
- 14 — empresa de serviços;
- 15 — prática de atos jurídicos característicos denominados “atos cooperativos”.

Apenas um desses pontos, a bem dizer, é comum às sociedades de outro tipo, porém decorre da própria natureza societária da cooperativa, qual seja, ser sociedade de pessoas, já que ainda as há no setor capitalista, embora em pequena escala, suplantadas que foram pelas sociedades de capitais, principalmente, as anônimas. Os demais são todos originais das cooperativas e as tornam totalmente distintas dos outros tipos de sociedades capitalistas existentes no direito dos vários países.

Diferentemente das sociedades em que o capital é requisito essencial, nas cooperativas ele não exerce qualquer papel predominante, pois que se dá ênfase à pessoa do associado. Independentemente do seu capital, ele possui direitos idênticos aos demais membros, podendo votar e ser votado e operar livremente com a cooperativa. É bem de ver que nas cooperativas substituiu-se de certa forma o conceito de capital, pelo de patrimônio. Isto decorre da concepção dos Pioneiros de Rochdale de que os recursos aportados pelos associados a título de capital, serviam exclusivamente para dotar as cooperativas

das instalações e equipamentos necessários à execução dos serviços que seriam prestados; portanto, haveria o trabalho operando com o capital e não o trabalho atuando para o capital. Paralelamente, já Raiffeisen concebera suas Caixas Rurais, sem capital, formando a cooperativa o seu patrimônio através das deduções dos resultados anuais, e responsabilizando-se os associados ilimitadamente pelas obrigações da sociedade. Compreende-se melhor essa idéia quando se atenta para o fato de que o associado é ao mesmo tempo comprador, cliente ou fornecedor da cooperativa e sócio (princípio da dupla qualidade) e assim, a sociedade está toda voltada para ele; nela, ele tem voto independentemente do seu capital e pela imparcialidade do Fundo de Reserva, não terá qualquer vantagem de ordem pessoal, no crescimento do patrimônio da cooperativa, não podendo também obter uma valorização nas suas cotas de capital, pelo aumento das reservas, já que as cotas são intransferíveis a terceiros.

Há que acentuar que o capital nas cooperativas decorre do número de associados e, portanto, a sua variabilidade não ocorre exatamente como nas sociedades capitalistas, por valorização de ativos ou incorporação de reservas ao capital, mas tão-somente pelo ingresso de novos associados, no caso de aumento ou pela saída deles, em caso de diminuição. A intocabilidade das reservas dá à cooperativa um patrimônio estável que assim permanece, independentemente das variações que ocorram em seu capital, pelo ingresso ou saída de associados. Como consequência imediata da adesão livre, o número de associados é ilimitado, podendo ingressar e sair livremente. Diferentemente do que ocorre com outros tipos de sociedades, nas cooperativas o ingresso e a saída de associados não acarreta a modificação do ato constitutivo. Implica esse princípio também na observância de outro muito importante qual seja o da neutralidade política, religiosa e racial, já que elas não poderão se opor ao ingresso de associados por motivo dessa ordem.

Compreende-se que nas sociedades cooperativas as cotas sejam intransferíveis a terceiros, pois que diferentemente das sociedades capitalistas, as sociedades cooperativas são sociedades de pessoas e suas cotas não podem se transferir simplesmente a outros, como ocorre com as sociedades anônimas onde as ações são transferíveis a todo o tempo. O sistema cooperativo é totalmente diverso; não há emissão de ações e seu eventual resgate. Simplesmente, o capital é alterado com a entrada e a saída dos sócios; quando de seu ingresso ele subs-

creve e integraliza suas cotas; quando sai recebe o correspondente, indo sempre essa variação repercutir diretamente no capital da sociedade. Tem-se permitido apenas nesse sentido a transferência das cotas, de associado para associado, com autorização da assembléia geral.

Pela indivisibilidade do Fundo de Reserva Legal entre os associados, mesmo em caso de dissolução da sociedade, procurou-se uma fórmula de reforçar o patrimônio associativo, e socializar um mínimo de riqueza. De três ordens, portanto, os motivos que determinaram a criação dessa imparitilhabilidade — prática, para efeito de assegurar em proveito dos credores a conservação do patrimônio social; doutrinária, obtendo uma pequena socialização da riqueza, através da dedução de uma porcentagem do retorno; e econômica, visando a fortificar o patrimônio quase sempre débil das cooperativas em seus inícios.

A ausência de fins lucrativos da cooperativa tem sido alvo de discussões, entendendo muitos que isso não é verdade, e que as cooperativas disfarçam o lucro com o nome de sobras; o que revela completo desconhecimento sobre a técnica das cooperativas.

Para Gide, a essência do cooperativismo está justamente na abolição do lucro, o que ele correlaciona com a obtenção do justo preço. Este seria o preço despido de qualquer dos elementos artificiais que encarecem os bens e serviços; e as cooperativas, por representarem os consumidores de um lado e os produtores de outro, obtêm-no pois que eliminam o intermediário que acrescia o preço com o lucro, substituindo-o nessa atividade sem cobrar essa parcela. E o problema se complicou injustificavelmente, porque trabalhando as cooperativas pelo preço do mercado, entenderam muitos que elas continuam a cobrar aquela diferença injusta que o intermediário cobra e que a distribuição em proporção às operações feitas aos associados não era senão a distribuição disfarçada dos lucros. A questão, entretanto, deve ser encarada sob outro aspecto: inicialmente, as cooperativas operavam pelo preço de custo, porém, tal sistema era insustentável dadas as oscilações constantes do mercado e a concorrência capitalista, tanto assim que as cooperativas do Dr. King, que assim trabalhavam, não tiveram sucesso.

Para, furtar-se a essas dificuldades passaram as cooperativas a trabalhar pelo preço do mercado (em verdade, sempre

operam a preços ligeiramente inferiores) corrigindo, pelo, mecanismo do retorno, o excesso de receita obtido ao fim do exercício. Esse excesso, que no sistema cooperativo é considerado como sobras, permite à cooperativa que dele deduza uma parte para os seus fundos de reserva e de desenvolvimento, consolidando e fazendo crescer a entidade e aparelhando-a assim para melhor prestar serviços aos associados. O saldo, então, é distribuído entre os associados de uma forma altamente justa e engenhosa; nas cooperativas de consumo devolve-se o que a cooperativa teria sobrado a mais no preço, portanto resultando numa baixa de preços posterior e tornando ao cooperado aquilo que ele despendeu, a maior, na aquisição do produto fornecido pela cooperativa; nas cooperativas de produtores, com a devolução integra-se o preço justo pelo qual deveria ter sido vendida a produção entregue pelo cooperado; decorrendo assim uma alta de renda posterior e completando o cooperado aquilo que ele deveria ter recebido pela sua produção; nas cooperativas de produção e de trabalho, da mesma forma, pelo retorno complementa-se o preço do seu trabalho, revertendo a ele o que, sem cooperativa, ficaria nas mãos do empresário.

Vê-se, assim, que realmente há a extinção do lucro, como tal; isto é, como receita proveniente da intermediação, do ganho decorrente do jogo da oferta e da procura. A cooperativa quando acresce uma taxa ao preço de custo não o faz com o intuito de lucrar, mas tão-somente, de se prevenir quanto às oscilações do mercado e, ao final do exercício, faz retornar essa taxa ao cooperado; as cooperativas de produtores quando cobram uma taxa para à comercialização da produção não intentam lucrar com isso, no sentido capitalista, mas, dispor de recursos para atender aos seus serviços; se ela foi excessiva o excedente é devolvido ao associado. Não teria sentido o lucro ainda no sistema cooperativo, por uma razão que nos parece inatacável: é que as cooperativas representam os seus cooperados; operam para eles e com eles, diferentemente das empresas capitalistas — e por isso mesmo, não teria sentido as cooperativas obterem lucro dos próprios associados.

Dessa forma, não há como as cooperativas, que são constituídas pelos associados, objetivarem obter lucro de seus próprios membros; e depois de o obterem devolverem-no simplesmente aos próprios membros. As restrições que se poderiam fazer seria quanto às cooperativas chamadas profissionais que na concepção de Lavergne, por exemplo, atendem também aos interesses privados de seus sócios; é o caso das cooperativas

de produtores e as de produção-trabalho, em que elas, representantes dos seus associados, procurariam obter no mercado os melhores preços, independentemente de outras considerações e fazendo reverter essa melhoria de preços aos seus associados. Também aqui, a rigor, não procede o argumento; as cooperativas de produtores ou de produção-trabalho exercem também um papel relevante, pois, substituem o intermediário, fazendo reverter aos associados a parcela que aquele recebia, na maior parte das vezes, injustamente. Que dessa divisão entre cooperativas distributivas, de um lado, e das profissionais, de outro, possa resultar em certo estágio do cooperativismo, uma aparente posição contraditória, reclamando as de consumo, preços baixos e as de produtores, preços altos, é problema que se destaca do específico do justo preço e pelo seu caráter contingente, encontra solução na integração cooperativa, que resulta da união entre esses tipos de cooperativas para regular o mercado.

A utilização do princípio do *retorno* põe por terra as últimas dúvidas que poderiam ser suscitadas, pois é ele o mecanismo que na prática permite a obtenção do justo preço. Nas operações com terceiros (não associados) é que poderia incidir a crítica, já que os resultados obtidos com essas operações poderiam ser considerados como lucros, se fossem distribuídos aos associados. Na verdade nunca foi consagrado pelas legislações o princípio da mutualidade pura, permitindo-se não raro que as cooperativas operem com terceiros; porém, o ponto crítico na questão não está em operar com terceiros, mas no fim a que é destinado o resultado obtido; se esse resultado é levado ao fundo de reserva legal, ou então é creditado aos terceiros até que ingressem na cooperativa, e como associados possam levantá-los, não há qualquer proveito para a sociedade e para os cooperados, não se podendo falar em lucros.

Por outro lado, a existência de cooperativas de segundo grau, como Federações, Uniões e Centrais, tem ampliado o campo de operações das cooperativas, dando-lhe um sentido de integração indispensável à sua consolidação. Outro benefício que esse princípio oferece é o de possibilitar através de convênios e de acordos a integração dos diversos tipos de cooperativas, sobretudo entre as cooperativas de consumo e as de produtores ou de produção.

E, finalmente, as cooperativas, na sua união com o Estado, adquiriram conformação especial, em algum países, através do tipo chamado “régie” cooperativa. Nele, mantidos os carac-

terísticos da sociedade cooperativa, admite-se a participação estatal é a dos funcionários da empresa, num sistema muito mais justo e humano do que a simples distribuição de dividendos, como é a norma. Desse tipo, encontram-se exemplos, no Inglaterra, onde a famosa B.B.C. (British Broadcasting Corporation) é uma “régie” cooperativa; na França, onde os serviços telefônicos e telegráficos de Paris são explorados pela P.T.T., que também é uma “régie”.

## 7. COMO OPERAM O ATO COOPERATIVO

Se na sua organização societária as cooperativas são características, como já vimos, também nas suas operações elas diferem bastante das sociedades comerciais conhecidas. Praticam elas, no âmbito de relação com seus associados, o chamado ato cooperativo, que é específico das cooperativas.

Pode-se distinguir nos atos cooperativos alguns contratos característicos, que se dividem em três grupos de atividades principais:

### 1) FORNECIMENTO

- caracterizado pela entrega aos associados de determinados bens de que necessitam, a saber:  
gêneros alimentícios e artigos do lar, próprio das COOPERATIVAS DE CONSUMO;  
bens utilizados nas atividades profissionais de seus associados; próprio das COOPERATIVAS DE COMPRAS EM COMUM;  
incluindo-se ainda entre esses, outros, como: habitação, energia elétrica, crédito, etc.

### 2) RECEBIMENTO

- caracterizado pela entrega da produção, por seus associados, para que a cooperativa a armazene, beneficie, industrialize e comercialize; próprio das COOPERATIVAS DE VENDAS EM COMUM;

### 3) PRODUÇÃO

- caracterizado pelo trabalho comum, nas instalações da cooperativa, para a produção de bens; próprio das COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO.

### III

## O COOPERATIVISMO NO BRASIL

### 1. COMO SURTIU

O movimento cooperativista brasileiro, à semelhança do ocorrido em grande número de países europeus, iniciou-se através do cooperativismo agrícola.

As primeiras cooperativas que surgiram no princípio do século foram as de crédito rural, e o seu grande precursor, entre nós, o padre Theodoro Amstead, atravessara a fronteira da Argentina estabelecendo-se no Rio Grande do Sul, Estado de economia essencialmente agrícola e de intensa imigração estrangeira, sobretudo alemã e italiana, o que permitiu a fácil penetração dos tipos de cooperativas de crédito Raiffeisen e Luzzatti, já conhecidas dos imigrantes.

Também à mesma época, no outro extremo do País, na Bahia, fundavam-se cooperativas de crédito tipo Raiffeisen e em Goiana, Pernambuco, também — as quais, contudo, não sobreviveram.

Muito embora se assinalem cooperativas de outros tipos antes de 1902, como a dos Empregados da Companhia Telefônica de Limeira, em São Paulo, em 1891; a Cooperativa Militar de Consumo, na Guanabara, em 1894, e outras, pode-se realmente considerar o início do movimento cooperativista brasileiro, a partir de 1902, com as cooperativas de crédito agrícola.

A explicação deste fato é a mesma para todos os países e regiões: o tipo de cooperativa adotado decorre das necessidades existentes; e como na Alemanha, Itália e outros países ainda não industrializados, naquela época, o grande problema sócio-econômico era o da produção agrícola e o das condições

de vida dos trabalhadores do campo. Dessa situação não fugia o Brasil; país de área territorial imensa, com uma industrialização incipiente, a sua força econômica se encontrava na agricultura, daí o surgimento, em primeiro lugar, das cooperativas agrícolas. Estas foram as pioneiras do movimento, cooperativista brasileiro e abriram as portas às demais cooperativas, através de um trabalho intenso não só de difusão dos seus princípios como também através do exemplo vitorioso de arrematamento dos produtores rurais, elevando a produção e melhorando o seu nível de vida.

É a partir de 1932, contudo, que se assinala um surto acentuado de cooperativas no Brasil, graças à experiência de grupos de imigrantes (japoneses, italianos e alemães) e à promulgação da lei básica do cooperativismo, o Decreto 22.239, de 19 de dezembro de 1932.

Os grupos de imigrantes, trazendo uma vocação acentuada para o trabalho em comum, supriram suas necessidades através da criação de cooperativas agrícolas, tal como ocorreu, por exemplo, com a Cooperativa Agrícola de Cotia, a Cooperativa Central Agrícola e outras, em São Paulo.

Por outro lado, a promulgação do Decreto federal 22.239, de 1932, estabelecendo um regime jurídico de liberdade para as cooperativas e ainda mais, formulado de maneira simples e explicativo, criou condições jurídicas para o desenvolvimento das cooperativas que se sentiram amparadas por um regime jurídico seguro e flexível.

## 2. O SEU DESENVOLVIMENTO ENTRE NÓS

O desenvolvimento das cooperativas foi acentuado em determinadas regiões do País e mesmo em determinadas áreas dos Estados, tais como ocorreu no Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, e em alguns Estados do Norte e do Nordeste.

Os tipos mais comuns de cooperativas agrícolas encontradas entre nós são sobretudo as chamadas AGRICOLAS MISTAS, isto é, que prestam serviços de: vendas-em-comum (também chamadas de comercialização agrícola ou de escoamento); de compras-em-comum; de beneficiamento, padronização e, recentemente, de industrialização, assim como seção de consumo para fornecimento de gêneros e artigos do lar. Chamadas de cooperativas de serviços múltiplos, em outros países, as cooperativas passaram a exercitar todos esses serviços por neces-

sários às atividades do produtor, e tendo em vista a permissão dada pelo então Decreto 22.239/32, para que exercitassem vários serviços, através da criação de seções específicas.

Surgiram também nos últimos tempos cooperativas agrárias específicas, tais como as de café, as pesqueiras, as de banana, as de pecuária, além de outras complementares às atividades agrárias, como as de eletrificação rural.

Com o Estatuto da Terra, foram chamadas a colaborar com os programas de colonização e de reforma agrária, tendo sido, inclusive, criadas as chamadas CIRA — COOPERATIVAS INTEGRAIS DE REFORMA AGRÁRIA, já existentes em vários programas de reforma agrária, como o de Papucaia, no Rio de Janeiro, Alexandre de Gusmão, em Brasília, etc.

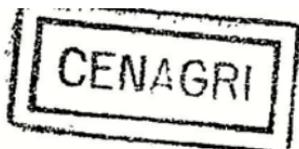
O sucesso imediato das cooperativas agrícolas deveu-se à série de serviços prestados ao agricultor; de um lado, permitindo que ele barateasse o custo da sua produção, através do fornecimento de insumos feitos pela cooperativa a preços menores e da assistência técnica prestada por ela; de outro, a melhoria na remuneração da sua produção, através da comercialização feita pela cooperativa, geralmente antecedida de beneficiamento, padronização, e até, em alguns casos, da industrialização.

Livravam-se, assim, os produtores agrários da infinita gama de intermediários que se beneficiavam à custa do seu trabalho, tanto fornecedores de insumos, como os comerciantes dos seus produtos, além, é claro, dos detentores das máquinas de padronização e de beneficiamento. Essas funções passaram a ser exercidas pelos próprios agricultores reunidos em torno da sua cooperativa, que como associação-empresa montou o complexo necessário para prestar esses serviços ao agricultor.

E as vantagens dos produtores foram imensas com a instalação de coopeartivas, pois estas, ao contrário daqueles intermediários, atuam sem qualquer finalidade lucrativa, operando em favor dos seus associados, exclusivamente, beneficiando-se estes dos serviços prestados pelas cooperativas, pelo preço de custo, pois o excedente lhes é devolvido sob a forma do retorno.

### 3. O SURGIMENTO DAS COOPERATIVAS DE CONSUMO

Como vimos, o movimento cooperativista brasileiro não se iniciou como ocorreu na Inglaterra, e em alguns outros



Projeto PNUD/FAO/BRA/72/021  
Sistema Nacional de Informação  
Documentação Agrícola 33

países, através das cooperativas de consumo, mas, sim, das agrícolas.

Foi a partir do término da primeira grande guerra mundial que o Brasil começou a experimentar o surto de industrialização que haveria de se desenvolver cada vez mais, atingindo um grande crescimento com a segunda grande guerra mundial. Impedido de importar todos aqueles artigos, implementos e maquinarias de que dependia a sua economia, passou a fabricá-los aqui, embora, como é óbvio, enfrentando um sem-número de dificuldades. Com o nascimento da indústria começou a surgir nas cidades um incipiente operariado, que tenderia a se expandir na justa medida em que a indústria se alargava. As concentrações urbanas ditaram, ao lado de um grande número de problemas, semelhantes, em muito, ao verificado na Europa, por ocasião da revolução industrial, um específico que era o do abastecimento de gêneros de primeira necessidade.

O comércio, despreparado para atender a tal contingente humano dotado de unidades anti-econômicas por desaparelhadas e antiquadas, cobrava preços elevados por seus serviços, o que onerava sobremaneira os preços para o consumidor. Acrescia-se também o fato de que, como ainda hoje é de regra, o desejo de altos lucros e o sentimento de exploração das classes menos favorecidas estavam presentes o que tornava quase impossível a luta pela subsistência.

Perante tal situação era inevitável uma reação do consumidor. A idéia cooperativista era então, embora não muito difundida nas cidades, considerada vitoriosa pelo excelente trabalho que vinha realizando na agricultura. E tomando-a como exemplo, os consumidores das cidades começaram a constituir as primeiras cooperativas de consumo, que a partir da segunda grande guerra mundial, com o crescimento do processo inflacionário e os decorrentes aumentos de preços, passaram a se expandir, a ponto de atingirem várias centenas de unidades.

Hoje, embora lutando com uma série de fatores adversos como a tributação do ICM e a concorrência até mesmo desleal, em muitos casos, dos grandes supermercados, elas continuam a prosperar prestando excepcionais serviços aos associados, na luta contínua contra a alta do custo de vida, constituindo-se em verdadeiro baluarte do combate à inflação. Trabalhando pelo preço de custo mais despesas, elas exercem aquele “poder

regulador do mercado” de que fala Galbraith, estabelecendo uma base de comparação de preços para a população, já que trabalhando com base nos preços de custo, permitem ao consumidor saber mais ou menos o preço real, o que nem sempre ocorre com outras empresas.

#### 4. OS TIPOS DE COOPERATIVAS NO BRASIL

Outros tipos de cooperativas existem no Brasil, atuando com desenvoltura, e são:

*Cooperativas de trabalho:* Este tipo de cooperativa destina-se a reunir os trabalhadores de uma determinada profissão ou ofício para, em conjunto, contratarem e realizarem os serviços para os quais estão aptos. Passam dessa forma de assalariados ou trabalhadores avulsos a serem seus próprios empregadores, dispensando a participação do patrão ou empresário, tornando-se dirigentes da empresa.

Ultimamente, este tipo vem tendo grande desenvolvimento no Brasil, alcançando um sem-número de atividades no setor de serviços, tais como enfermagem, médicos, carregadores, em sacadores de café, transportadores, empregados em edifícios, etc.

*Cooperativas de crédito* — Em relação a este tipo, deve-se fazer uma distinção importante para a perfeita compreensão dos seus objetivos e da sua atuação em nosso meio. Dividem-se assim as cooperativas de crédito em:

- cooperativas de crédito urbano;
- cooperativas de crédito rural;
- seção de crédito das cooperativas mistas.

As primeiras, geralmente do tipo Luzzatti, destinam-se a propiciar crédito aos trabalhadores e pequenos empreendedores pressupondo-se que por se tratar de pessoas sem maiores recursos não tenham acesso à rede bancária. Ultimamente, por força da nova legislação bancária (Lei de Reforma Bancária), praticamente já não existem mais entre nós.

Já as cooperativas de crédito rural, sob a égide das quais se instalou o cooperativismo no Brasil, revestem-se de uma importância extraordinária, pois levam o crédito às distantes regiões do Brasil, e em condições excelentes. Quer adotando a forma de Caixas Rurais Raiffeisen, tipo em que não há ca-

pital social e os associados são responsáveis ilimitadamente pelos compromissos da cooperativa e que se expandiu sobremaneira no Rio Grande do Sul, zona de colonização alemã e italiana, quer sob a forma de cooperativas de crédito comum, com capital e responsabilidade limitada dos associados, quer ainda, sob a forma de seção de créditos das cooperativas agropecuárias, este tipo de cooperativa desenvolveu-se bastante entre nós, eliminando primeiramente o usuário das localidades não servidas pela rede bancária e, posteriormente suprimindo as deficiências dessa rede e também dispensando-a em muitos casos.

Há que distinguir também um tipo de cooperativa de crédito urbano que teve bastante disseminação entre nós, e que são as chamadas. *Cooperativas de Crédito Mútuo*. Destinadas a grupos fechados das populações, tais como operários da mesma empresa, sócios de um mesmo clube, com o objetivo de fornecer crédito pessoal para necessidades de ordem médico-hospitalar, casamento, aquisições e outras. Conhecidas em outros países, no Canadá, como “Desjardins”, e nos EE.UU., como “credit unions”, tiveram grande sucesso e, atualmente, no Brasil se encontram lideradas por uma Federação, a FELEME — Federação Leste Meridional de Cooperativas de Crédito Mútuo, ligada à CUNA, que é a entidade internacional desse tipo de cooperativa de crédito.

*Eletrificação Rural* — Cooperativas destinadas à distribuição de energia elétrica produzida pelas empresas de produção oficiais ou semi-oficiais, que vêm sendo financiadas pelo Poder Público.

*Habitacionais* — Após a instituição do Sistema Nacional de Habitação, foram criadas as cooperativas habitacionais que, com o apoio financeiro do Banco Nacional da Habitação e orientação técnica dos INOCOOPs, se disseminaram por todo o País e vêm contribuindo sensivelmente para resolver o problema da casa própria entre nós.

5. O Estado sempre viu com simpatia, no Brasil, o movimento cooperativista e procurou protegê-lo através não somente de disposições específicas na legislação cooperativista, como também através de órgãos especialmente destinados a fomentá-lo e assisti-lo crediticiamente.

Assim, hoje, existe o INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, que, através do seu Departamento

mento de Cooperativismo, está incumbido de fomentar o movimento.

Para assistir às cooperativas crediticiamente, o Estado mantém o BNCC — Banco Nacional de Crédito Cooperativo, ora em fase de grande expansão.

Também é significativa a ação oficial no campo da legislação, tendo recentemente, sido aprovada a Lei 5.764, de dezembro de 1971, que constitui um dos mais avançados diplomas legais, tendo instituído um, regime jurídico dos mais modernos para as cooperativas entre nós.

Decorrência dessa lei, foi a criação do Conselho Nacional de Cooperativismo, com a incumbência de formular a política cooperativista nacional e integrado tanto por representantes dos vários órgãos governamentais como pelas representantes do sistema cooperativista.

Ainda essa lei reconheceu a existência do órgão de representação das cooperativas brasileiras, a OCB — Organização das Cooperativas Brasileiras, consagrando-a como órgão consultivo do Governo Federal, a qual se encontra em fase de expansão, tendo até agora se ocupado em implantar as organizações estaduais e estruturar as suas atividades em todo o território nacional. Em 1971, sob sua orientação, foi realizado o Congresso Nacional de Cooperativas, em Salvador, Bahia, e presentemente se prepara outro Congresso brasileiro, em Santa Catarina.

## 5. O ESTADO E O FUTURO DO COOPERATIVISMO NO BRASIL

Apesar das dificuldades que, como é óbvio, ainda atravessa, o cooperativismo no Brasil tem um brilhante futuro, passando atualmente por uma fase que se considera de MODERNIZAÇÃO, voltado para a reorganização das suas estruturas e adaptação das cooperativas ao progresso técnico verificado nos últimos anos.

Dentro do I PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (1972/74) terá um papel de grande destaque, contribuindo para que o Brasil atinja as etapas ali fixadas, ou seja, manter-se na lista dos 10 países de maior nível global de Produto Interno Bruto (PIB), como também ultrapassar a barreira dos 500 dólares de renda “per capita”, em 1974.



Ministério da Agricultura  
Secretaria-Geral  
BINAGRI — Biblioteca Nacional de Agricultura



PROJETO PNUD/AG/8RA/72020  
SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO  
E DOCUMENTAÇÃO AGRÍCOLA

DOCUMENTO  
DOCUMENT

# FIM

END OF THE DOCUMENT

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)